



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.684 /

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 3.207.000,00 (três milhões, duzentos e sete mil reais, para atender a diversas dotações orçamentárias, obedecendo a seguinte classificação:

02.01.03070202-005.3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$	15.000,00
02.01.05221372-032.3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$	30.000,00
03.02.16915732-006.3120 - Material de Consumo	R\$	80.000,00
04.02.02040212-006.3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$	4.000,00
05.01.03070202-005.3120 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
05.01.03070202-005.3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$	60.000,00
05.02.03070212-006.3132 - Outros Serv. e Encargos.....	R\$	50.000,00
05.02.14784712-043.3120 - Material de Consumo	R\$	40.000,00
05.02.14784712-044.3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$	100.000,00
05.03.03070212-006.3120 - Material de Consumo	R\$	60.000,00
05.03.03070212-006.3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$	50.000,00
06.01.03080202-006.3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$	30.000,00
06.07.03080242-006.3120 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
06.07.03080242-006.3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$	20.000,00
07.02.10585751-001.4120 - Equip. Mat. Permanente	R\$	5.000,00
07.02.10585752-012.3120 - Material de Consumo	R\$	100.000,00
07.02.10585752-012.3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$	50.000,00
07.03.16885342-014.3120 - Material de Consumo	R\$	100.000,00
07.03.16885342-014.3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$	60.000,00
08.03.10603282-006.3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$	40.000,00
08.04.10603252-006.3120 - Material de Consumo	R\$	50.000,00
08.04.10603252-006.3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$	50.000,00
08.05.04160962-033.3120 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
08.05.04160962-033.3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$	10.000,00
08.05.10603262-048.3120 - Material de Consumo	R\$	60.000,00
08.05.10603262-048.3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$	40.000,00
09.02.08411852-045.3120 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
09.02.08411852-045.3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$	20.000,00
09.02.08411902-038.3120 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
09.02.08411902-038.3132 - Outros Serv. e Encargos	R\$	15.000,00
09.02.08421881-001.4120 - Equip. Mat. Permanente	R\$	20.000,00
09.02.08421881-011.3120 - Material de Consumo	R\$	60.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.684 - fls. 2 /

09.02.08424272-040.3120	- Material de Consumo	R\$	250.000,00
09.02.08431972-039.3120	- Material de Consumo	R\$	10.000,00
09.02.08431972-039.3132	- Outros Serv. e Encargos	R\$	15.000,00
09.02.08472392-042.3132	- Outros Serv. e Encargos	R\$	30.000,00
09.03.08482472-008.3120	- Material de Consumo	R\$	3.000,00
09.03.08482472-008.3132	- Outros Serv. e Encargos	R\$	5.000,00
09.03.08482472-037.3132	- Outros Serv. e Encargos	R\$	70.000,00
10.02.11653632-006.3120	- Material de Consumo	R\$	10.000,00
10.02.11653632-006.3132	- Outros Serv. e Encargos	R\$	50.000,00
10.03.11653631-001.4120	- Equip. Mat. Permanente	R\$	5.000,00
12.02.13754282-034.3132	- Outros Serv. e Encargos	R\$	25.000,00
12.03.15814862-049.3132	- Outros Serv. e Encargos	R\$	40.000,00
12.03.15814862-006.3120	- Material de Consumo	R\$	40.000,00
12.03.15814862-006.3132	- Outros Serv. e Encargos	R\$	50.000,00
07.01.10070202-005.3132	- Outros Serv. e Encargos	R\$	10.000,00
07.02.08462281-012.4110	- Obras e Instalações	R\$	40.000,00
07.02.10585751-017.4110	- Obras e Instalações	R\$	1.200.000,00
07.02.13754281-036.4110	- Obras e Instalações	R\$	50.000,00
09.02.08411851-038.4110	- Obras e Instalações	R\$	20.000,00
09.02.08421881-008.4110	- Obras e Instalações	R\$	10.000,00
	Total	<u>R\$</u>	<u>3.207.000,00</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da aplicação de parte do excesso de arrecadação apurado em 30-06-94, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 R\$ 3.207.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE SETEMBRO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1069, de 24/25/09/94.
smg/rms.